

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1 605, de 12 de Setembro de 1969 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôr-
do com o que decretou a Câmara Municipal
em sessão realizada no dia 27/8/69, PRO-
MULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de Jun-
diaí autorizada a doar ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA -
S.E.S.I. - Departamento Regional de São Paulo, a área de ter-
reno de sua propriedade, medindo cêrca de 40.000 m2, situada
no local denominado Vila Graff - Standard Brands, objeto da
planta anexa de levantamento plani-altimétrico, que fica fa-
zendo parte integrante da presente lei, para a construção do
CONJUNTO ASSISTENCIAL DO SESI em Jundiaí.

Art. 2º - Na hipótese do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚS-
TRIA não iniciar as obras no prazo de dois (2) anos e não
terminá-las dentro de cinco (5) anos, contados da lavratura
da escritura, reverterá o imóvel ao patrimônio municipal, in-
dependentemente de qualquer indenização.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.


(Walmor Barbosa Martins)
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Muni-
cípio de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de setembro de
mil novecentos e sessenta e nove.-

(Rubens Noronha de Mello)
Diretor Administrativo